



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**Estado do Espírito Santo**

**LEI Nº 766/92**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO  
ESPÍRITA " IRMÃO GABRIEL"**

O PREFEITO MUNICIPAL SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionô a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para todos os efeitos, o GRUPO ESPÍRITA "IRMÃO GABRIEL", sociedade civil apolítica, de caráter doutrinário, filantrópico e cultural, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, inscrita no CGC-MF sob o nº 31.800.238/0001-25, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, s/nº, nesta cidade, que tem por objetivo o desenvolvimento infanto-juvenil na Comunidade.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha  
em 18 de setembro de 1992.

  
**JAIR FERREIRA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**ROSINA HENRIQUES DIAS**

Secretária Municipal de Administração